



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022.

SESSÃO: 08/12/2022.

HORÁRIO: 09H30MIN.

**SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE
CULTURA.**

**OBJETO: SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO,
ORGANIZAÇÃO E RECREAÇÃO DA
SEMANA DE NATAL.**



ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022.

Ata do Pregão Eletrônico nº 103/2022 para a contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura.

Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (25/11/2022), abriu-se a sessão para recebimento das propostas às 09h00min através do sistema BLL - www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Aberta a sessão às 09h30min, constatou-se que as empresas participantes não apresentarem os documentos solicitados.

Diante do exposto resta demonstrado que os participantes não atenderam aos requisitos do edital e a licitação foi declarada **FRACASSADA** nos termos da Lei 8666/1993.

E, como nada mais houvesse a ser tratado, a Pregoeira, encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata.

Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2022.


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PREGOEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 02

Ribeirão do Pinhal, 04 de novembro de 2022.

Exmo Sr.

O Departamento de Cultura vem através deste solicitar de vossa senhoria a contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022.

Esta solicitação é necessária pois estaremos realizando uma festa na Praça Erasmo Cordeiro para a população em comemoração ao Natal o que já é tradição em nosso município e para isto precisaremos de uma equipe capacitada para realizar as atividades abaixo, pois não possuímos pessoal suficiente e com tais habilidades.

A empresa contratada deverá disponibilizar:

01 – Mínimo de 08 (oito) personagens natalinos compostos por:

- 01.01 – **01 (um) Papai Noel** com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística.
A fantasia deverá ser composta por uma calça vermelha (em plusch/veludo), um casaco vermelho (em plusch/veludo), luvas brancas, gorro vermelho (em plusch/veludo), óculos, barba branca encaracolada, saco vermelho, sino, cinto preto largo e botas/coturno pretos.
- 01.02 – **01 (uma) Mamãe Noel** com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística.
A fantasia deverá ser composta por um vestido vermelha (em plusch/veludo) podendo ser até o joelho ou longo, luvas brancas ou vermelhas, gorro vermelho (em plusch/veludo), cinto preto largo, meia calça branca e botas/sapatos pretos.
- 01.03 – **01 (uma) Ajudante de Papai Noel** com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística.
A fantasia deverá ser composta por um vestido vermelho e verde (em cetim ou veludo) com altura até o joelho, luvas brancas longas, peruca, meia calça branca ou com listras e sapatos/botas ou coturno preto.
- 01.04 – **01 (um) Ajudante de Papai Noel** com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística.
A fantasia deverá ser composta por um casaco vermelho ou verde com enfeites (em cetim ou veludo), uma calça vermelha ou verde com detalhes (em cetim ou veludo), luvas brancas, peruca, meias, cinto, gorro ou chapéu e botas/coturno preto.
- 01.05 – **01 (uma) bailarina natalina** com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística.
A fantasia deverá ser composta por um vestido de balé com enfeites de natal, luvas, tiara/coróa, meia calça, e sapato.
- 01.06 – **01 (um) soldado natalino** com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística.
A fantasia deverá ser composta por um casaco com enfeites, calça com enfeites, luvas, chapéu alto de soldado, cinto, e sapato.
- 01.07 – **01 (uma) Rainha de Neve** com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística.
A fantasia deverá ser composta por um vestido longo com enfeites de natal, luvas, coróa, peruca, capa, e sapato.
- 01.08 – **01 (um) Rei da Neve** com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística.
A fantasia deverá ser composta por calça, casaco com enfeites de natal, luvas, coróa, peruca, capa, e sapato/bota.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



02 - **01 (um) veículo tipo Trio Elétrico** com palco coberto e escada medindo no mínimo 2,60x6,00 mts., 15.000 wats de potência, gerador de no mínimo 30kwa, decorado com temas natalinos. (despesas com combustível, motorista, alimentação, estadia, seguros, serviços de mecânica e outros por conta da empresa contratada).

03 - **A empresa deverá seguir o cronograma abaixo:**

03.1 - **Dia 18/12/2022** - (Horário previsto a partir das 18h:30min podendo ocorrer alterações). Saída do trio elétrico com os 08 (oito) personagens para um cortejo natalino da frente da A.A.B.B sentido Ginásio de Esportes com os personagens interagindo com o público de cima do trio, com uma breve parada em frente ao Ginásio de Esportes para que os personagens desçam do veículo e sigam a pé a partir da Rua São Paulo até a Praça Erasmo Cordeiro e interajam com o público ao longo do trajeto, exceto o Papai e Mamãe Noel que deverão ficar em cima do veículo. Chegando na Praça Erasmo Cordeiro o Papai Noel e os outro sete personagens deverão subir ao palco (já montado pelo município) onde deverá dar as boas vindas e realizar a abertura oficial da Semana do Natal. Em seguida o Papai Noel deverá se deslocar até uma casinha (já montada pelo município) onde os sete personagens deverão interagir com o público e organizar as pessoas para sessão de fotos. Os personagens deverão permanecer no local por no mínimo 03 (três) horas com intervalos de até 20 minutos para descanso.

03.2 - **Dias 19/12/2022 a 23/12/2022** - (Horário previsto a partir das 19h:00min podendo ocorrer alterações). Deverá estar presente nestes dias somente o Papai Noel para interagir com o público e participar de sessões de fotos. O Papai Noel deverá permanecer no local nos dias estipulados por no mínimo 03 (três) horas com intervalos de até 20 minutos para descanso.

04 - A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, pessoal, pagamentos de funcionários, figurinos, maquiagem, alimentação, estadia, hospedagem e deslocamento nos dias do evento.

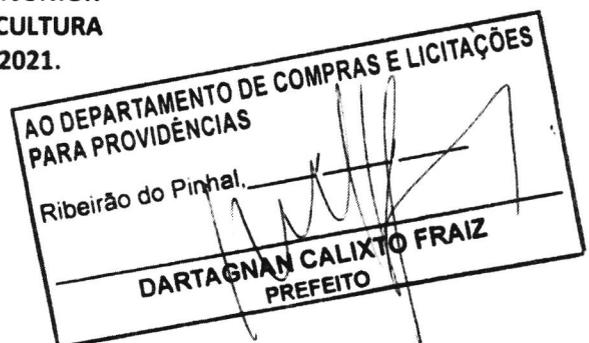
Portanto para que possamos realizar um evento de qualidade solicito a contratação dos serviços acima.

Certo de vossa atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente

OSVALDIR PADILHA JÚNIOR
OSVALDIR PADILHA JÚNIOR
DIRETOR DPTO DE CULTURA
PORTARIA 028/2021.

EXMO SR.
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Cia. EB de Teatro

CNPJ: 45.582.303/0001-06

INS.ESTADUAL:

ENDEREÇO: Antônio Costa, 65 – Vila romana 2

CIDADE: Ibiporã - PR

FONE: (43) 996448861 EMAIL: falecomomerson@hotmail.com

DESFILE NATALINO (DIAS 18 A 23/12/2022).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	SRV	<p>Contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022.</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar:</p> <p>01 – Mínimo de 08 (oito) personagens natalinos compostos por:</p> <p>01.01 – 01 (um) Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por uma calça vermelha (em plusch/veludo), um casaco vermelho (em plusch/veludo), luvas brancas, gorro vermelho (em plusch/veludo), óculos, barba branca encaracolada, saco vermelho, sino, cinto preto largo e botas/coturno pretos.</p> <p>01.02 – 01 (uma) Mamãe Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido vermelha (em plusch/veludo) podendo ser até o joelho ou longo, luvas brancas ou vermelhas, gorro vermelho (em plusch/veludo), cinto preto largo, meia calça branca e botas/sapatos pretos.</p> <p>01.03 – 01 (uma) Ajudante de Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido vermelho e verde (em cetim ou veludo) com altura até o joelho, luvas brancas longas, peruca, meia calça branca ou com listras e sapatos/botas ou coturno preto.</p> <p>01.04 – 01 (um) Ajudante de Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um casaco vermelho ou verde com enfeites (em cetim ou veludo), uma calça vermelha ou verde com detalhes (em cetim ou veludo), luvas brancas, peruca, meias, cinto, gorro ou chapéu e botas/coturno preto.</p> <p>01.05 – 01 (uma) bailarina natalina com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido de balé com enfeites de natal, luvas, tiara/coróa, meia calça, e sapato.</p> <p>01.06 – 01 (um) soldado natalino com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um casaco com enfeites, calça com enfeites, luvas, chapéu alto de soldado, cinto, e sapato.</p> <p>01.07 – 01 (uma) Rainha de Neve com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido longo com enfeites de natal, luvas, coróa, peruca, capa, e sapato.</p> <p>01.08 – 01 (um) Rei da Neve com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por calça, casaco com enfeites de natal, luvas, coróa, peruca, capa, e sapato/bota.</p> <p>02 – 01 (um) veículo tipo Trio Elétrico com palco coberto e escada medindo no mínimo 2,60x6,00 mts., 15.000 wats de potência, gerador de no mínimo 30kwa, decorado com temas natalinos e luzes. (despesas com combustível, motorista, alimentação, estadia, seguros, serviços de mecânica e outros por conta da empresa contratada).</p> <p>03 – A empresa deverá seguir o cronograma abaixo:</p> <p>03.1 - Dia 18/12/2022 – (Horário previsto a partir das 18h:30min podendo ocorrer alterações). Saída do trio elétrico com os 08 (oito) personagens para um cortejo natalino da frente da A.A.B.B sentido Ginásio de Esportes com os personagens interagindo com o público de cima do trio, com uma breve parada em frente ao Ginásio de Esportes para que os personagens desçam do veículo e sigam a pé a partir da Rua São Paulo até a Praça Erasmo Cordeiro e interajam com o público ao longo do trajeto, exceto o Papai e Mamãe Noel</p>	4.950,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE
INTERNO
PÁG 05

	<p>personagens deverão subir ao palco (já montado pelo município) onde deverá dar as boas vindas e realizar a abertura oficial da Semana do Natal. Em seguida o Papai Noel deverá se deslocar até uma casinha (já montada pelo município) onde os sete personagens deverão interagir com o público e organizar as pessoas para sessão de fotos. Os personagens deverão permanecer no local por no mínimo 03 (três) horas com intervalos de até 20 minutos para descanso.</p> <p>03.2 - Dias 19/12/2022 a 23/12/2022 - (Horário previsto a partir das 19h:00min podendo ocorrer alterações). Deverá estar presente nestes dias somente o Papai Noel para interagir com o público e participar de sessões de fotos. O Papai Noel deverá permanecer no local nos dias estipulados por no mínimo 03 (três) horas com intervalos de até 20 minutos para descanso.</p> <p>04 - A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, pessoal, pagamentos de funcionários, figurinos, maquiagem, alimentação, estadia, hospedagem e deslocamento nos dias do evento.</p>	
--	---	--

DÚVIDAS COM OS SERVIÇOS ACIMA ENTRAR EM CONTATO COM JUNINHO GENEROSO FONE (43)99662-3216

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 dias após realização do evento

LOCAL E DATA: Ibioporã, 07 de Novembro de 2022

Luiz Alberto Santini Brunelli

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33

ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS 386

CIDADE: CONGONHINHAS - PR

FONE: 43 984113246 EMAIL: djadrianorodrigues@hotmail.com

DESFILE NATALINO (DIAS 18 A 23/12/2022).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	SRV	<p>Contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022.</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar:</p> <p>01 - Mínimo de 08 (oito) personagens natalinos compostos por:</p> <p>01.01 - 01 (um) Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por uma calça vermelha (em plusch/veludo), um casaco vermelho (em plusch/veludo), luvas brancas, gorro vermelho (em plusch/veludo), óculos, barba branca encaracolada, saco vermelho, sino, cinto preto largo e botas/coturno pretos.</p> <p>01.02 - 01 (uma) Mamãe Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido vermelha (em plusch/veludo) podendo ser até o joelho ou longo, luvas brancas ou vermelhas, gorro vermelho (em plusch/veludo), cinto preto largo, meia calça branca e botas/sapatos pretos.</p> <p>01.03 - 01 (uma) Ajudante de Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido vermelho e verde (em cetim ou veludo) com altura até o joelho, luvas brancas longas, peruca, meia calça branca ou com listras e sapatos/botas ou coturno preto.</p> <p>01.04 - 01 (um) Ajudante de Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um casaco vermelho ou verde com enfeites (em cetim ou veludo), uma calça vermelha ou verde com detalhes (em cetim ou veludo), luvas brancas, peruca, meias, cinto, gorro ou chapéu e botas/coturno preto.</p> <p>01.05 - 01 (uma) bailarina natalina com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido de balé com enfeites de natal, luvas, tiara/coroa, meia calça, e sapato.</p> <p>01.06 - 01 (um) soldado natalino com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um casaco com enfeites, calça com enfeites, luvas, chapéu alto de soldado, cinto, e sapato.</p> <p>01.07 - 01 (uma) Rainha de Neve com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido longo com enfeites de natal, luvas, coroa, peruca, capa, e sapato.</p> <p>01.08 - 01 (um) Rei da Neve com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por calça, casaco com enfeites de natal, luvas, coroa, peruca, capa, e sapato/bota.</p> <p>02 - 01 (um) veículo tipo Trio Elétrico com palco coberto e escada medindo no mínimo 2,60x6,00 mts., 15.000 wats de potência, gerador de no mínimo 30kwa, decorado com temas natalinos e luzes. (despesas com combustível, motorista, alimentação, estadia, seguros, serviços de mecânica e outros por conta da empresa contratada).</p> <p>03 - A empresa deverá seguir o cronograma abaixo:</p> <p>03.1 - Dia 18/12/2022 - (Horário previsto a partir das 18h:30min podendo ocorrer alterações). Saída do trio elétrico com os 08 (oito) personagens para um cortejo natalino da frente da A.A.B.B sentido Ginásio de Esportes com os personagens interagindo com o público de cima do trio, com uma breve parada em frente ao Ginásio de Esportes para que os personagens desçam do veículo e sigam a pé a partir da Rua São Paulo até a Praça Erasmo Cordeiro e interajam com o público ao longo do trajeto, exceto o Papai e Mamãe Noel que deverão ficar em cima do veículo. Chegando na Praça Erasmo Cordeiro o Papai Noel e os outros sete personagens deverão subir ao palco (já montado pelo município) onde deverá dar as boas vindas e realizar a abertura oficial da Semana do Natal. Em seguida o Papai Noel deverá se deslocar até uma casinha (já</p>	8.600,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



		<p>montada pelo município) onde os sete personagens deverão interagir com o público e organizar as pessoas para sessão de fotos. Os personagens deverão permanecer no local por no mínimo 03 (três) horas com intervalos de até 20 minutos para descanso.</p> <p>03.2 - Dias 19/12/2022 a 23/12/2022 - (Horário previsto a partir das 19h:00min podendo ocorrer alterações). Deverá estar presente nestes dias somente o Papai Noel para interagir com o público e participar de sessões de fotos. O Papai Noel deverá permanecer no local nos dias estipulados por no mínimo 03 (três) horas com intervalos de até 20 minutos para descanso.</p> <p>04 - A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, pessoal, pagamentos de funcionários, figurinos, maquiagem, alimentação, estadia, hospedagem e deslocamento nos dias do evento.</p>	
--	--	--	--

Valor Total =R\$8.600,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista

Congonhinhas, 07 de novembro de 2022

ADRIANO
RODRIGUES DOS
SANTOS:034669259
83

Assinado de forma digital
por ADRIANO RODRIGUES
DOS SANTOS:03466925983
Dados: 2022.11.07 18:50:12
-03'00'

Adriano Rodrigues dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: THIAGO APARECIDO DA SILVA MADUGLIO - ME

CNPJ 23.788.470/0001-67

INS. ESTADUAL isento

ENDEREÇO: Rua Antônio Abb 15

CIDADE: Andaraí - Pr

FONE: 14 99867-9679 EMAIL: bandaestacao2@hotmail.com

DESFILE NATALINO (DIAS 18 A 23/12/2022)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	Srv	Contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento de Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 e 23 de dezembro de 2022. A empresa contratada deverá disponibilizar: 01 - Membro de 08 (oito) personagens natalinos compostos por: 01.01 - 01 (um) Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um casaco vermelho (sem plusch/veludo), um cinto vermelho (sem plusch/veludo), luvas brancas, gorro vermelho (sem plusch/veludo), botas brancas e enfiadas, sapato vermelho, cinto preto largo e botas/corrimão pretos. 01.02 - 01 (uma) Mãe Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido vermelho (sem plusch/veludo) podendo ser até o joelho ou longo, luvas brancas ou vermelhas, gorro vermelho (sem plusch/veludo) como parte integrante da fantasia e botas/corrimão pretos. 01.03 - 01 (uma) Ajudante de Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido vermelho e verde (sem coto do vestido) com altura até o joelho, luvas brancas longas, peruca, meia calça branca ou com listras e sapatos brancos ou corrimão preto. 01.04 - 01 (um) Ajudante de Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido verde e vermelho (sem coto do vestido) com altura até o joelho, luvas brancas longas, peruca, meia calça branca ou com listras e sapatos brancos ou corrimão preto. 01.05 - 01 (uma) bailarina natalina com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido de baile com anabela de cetim, luvas, fantasia/corpo, meia calça e sapato. 01.06 - 01 (um) soldado natalino com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um casaco com anabela, calça com anabela, luvas, chapéu alto de soldado, cinto e sapato. 01.07 - 01 (uma) Rabóia de Natal com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido longo com anabela, corrimão, cinto, peruca, coto e sapato. 01.08 - 01 (um) Rei do Natal com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido longo com anabela, corrimão, peruca, coto e sapato/bota. 02 - 01 (um) veículo tipo Trio Elétrico com capacidade para 03 (três) passageiros, com motor elétrico, bateria e sistema de som, com potência de 15.000 watts de potência, equipado com freio de estacionamento, freio de mão, freio de emergência e freio de segurança. O veículo deverá ser novo, com garantia de 3 (três) anos.	R\$ 7.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
 ESTADO DO PARANÁ

Saída do trio elétrico com os 08 (oito) personagens para um cortejo natalino da frente da A.A.B.S sentido Ginásio de Esportes com os personagens interagindo com o público de cima do trio, com uma breve parada em frente ao Ginásio de Esportes para que os personagens desçam do veículo e sigam a pé a partir da Rua São Paulo até a Praça Erasmo Cordeiro e interajam com o público ao longo do trajeto, exceto o Papai e Mamãe Noel que deverão ficar em cima do veículo. Chegando na Praça Erasmo Cordeiro o Papai Noel e os outros sete personagens deverão subir ao palco (já montado pelo município) onde deverá dar as boas vindas e realizar a abertura oficial da Semana do Natal. Em seguida o Papai Noel deverá se deslocar até uma casinha (já montada pelo município) onde os sete personagens deverão interagir com o público e organizar as pessoas para sessão de fotos. Os personagens deverão permanecer no local por no mínimo 03 (três) horas com intervalos de até 20 minutos para descanso.

00.2 - Dias 19/12/2022 a 23/12/2022 - (Horário previsto a partir das 19h:00min podendo ocorrer alterações). Deverá estar presente nestes dias somente o Papai Noel para interagir com o público e participar de sessões de fotos. O Papai Noel deverá permanecer no local nos dias estipulados por no mínimo 03 (três) horas com intervalos de até 20 minutos para descanso.

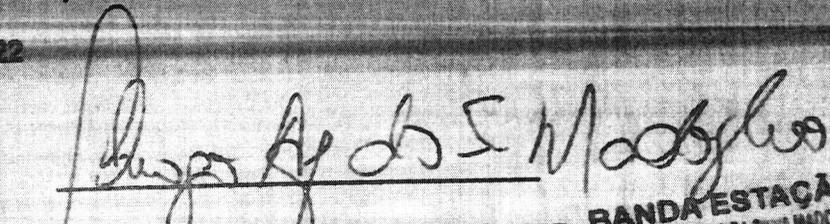
04 - A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, pessoal, pagamentos de funcionários, figurinos, maquiagem, alimentação, estadia, hospedagem e deslocamento nos dias do evento.

DÚVIDAS COM OS SERVIÇOS ACIMA ENTRAR EM CONTATO COM JUNINHO GENEROSO FONE (43)99662-8216

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: após serviço

André 07 de novembro 2022


 Thiago aparecido da Silva madoglio ME

Representante legal

Thiago aparecido da Silva madoglio

CPF 053.617.559-40

BANDA ESTACÃO
 THIAGO APARECIDO DA SILVA MADOGLO
 CNPJ 23.788.470/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura.

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 5.500,00**

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para Realização, organização e serviços de recreação para Evento da Semana de Natal, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00290 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

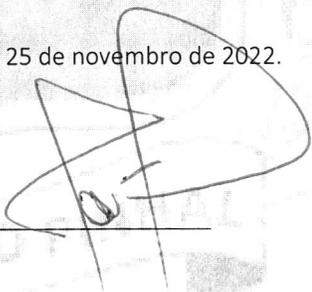
Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00820 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 5.500,00 (*cinco mil e quinhentos reais*).

Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2022.



Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

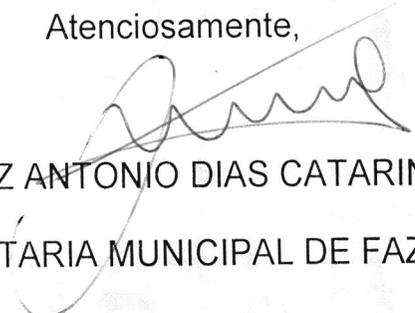
VALOR ESTIMADO R\$ 5.500,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na realização, organização e serviços de recreação para evento da semana de natal, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 000 .

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO PARA O EVENTO DA SEMANA DE NATAL NOS DIAS 18 A 23 DE DEZEMBRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

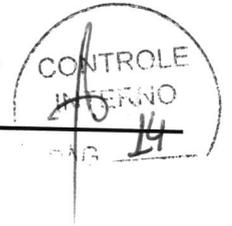


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022.
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por lote**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **08/12/2022** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2022.

Adriana Cristina de Matos
Pregoeira Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2022

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por Lote**”, modo de disputa “**ABERTO**”, visando a contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 08/12/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será a servidora **Adriana Cristina de Matos**, e-mail para contato: pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Descrição do Objeto – Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

04.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

04.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

04.3. A participação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

04.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



04.7. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

04.8 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

04.9. Não poderão participar da licitação servidor integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

04.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

04.11. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 “a”, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os



mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- 5.35.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.35.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.35.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.36. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.37. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.38. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.39. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.39.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.40. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.41. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.42 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.42.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.45. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 5.46. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.47. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.48. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.49. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.50. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.



5.51. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.52. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.53. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.54. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.55. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.56. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.57. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.57. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.59. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.60. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.61. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.62. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;
- 7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

- 8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- 09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmpinhal@uol.com.br e compras.pmpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.
- 09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.
- 09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 09.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmpinhal@uol.com.br e compras.pmpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a realização do evento por depósito em **conta corrente n.º** ____ Ag. ____ - Banco ____ até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

820-000/290-000-3390390000.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis até o término de vigência do Contrato/Ata Registro de Preços.

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2022.


Adriana Cristina de Matos

Pregoeira Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – SEMANA DE NATAL. VALOR MÁXIMO: R\$ 5.500,00

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	01	SRV	<p>Contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022.</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar:</p> <p>01 – Mínimo de 08 (oito) personagens natalinos compostos por:</p> <p>01.01 – 01 (um) Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por uma calça vermelha (em plusch/veludo), um casaco vermelho (em plusch/veludo), luvas brancas, gorro vermelho (em plusch/veludo), óculos, barba branca encaracolada, saco vermelho, sino, cinto preto largo e botas/coturno pretos.</p> <p>01.02 – 01 (uma) Mamãe Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido vermelha (em plusch/veludo) podendo ser até o Joelho ou longo, luvas brancas ou vermelhas, gorro vermelho (em plusch/veludo), cinto preto largo, meia calça branca e botas/sapatos pretos.</p> <p>01.03 – 01 (uma) Ajudante de Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido vermelho e verde (em cetim ou veludo) com altura até o Joelho, luvas brancas longas, peruca, meia calça branca ou com listras e sapatos/botas ou coturno preto.</p> <p>01.04 – 01 (um) Ajudante de Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um casaco vermelho ou verde com enfeites (em cetim ou veludo), uma calça vermelha ou verde com detalhes (em cetim ou veludo), luvas brancas, peruca, meias, cinto, gorro ou chapéu e botas/coturno preto.</p> <p>01.05 – 01 (uma) bailarina natalina com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido de balé com enfeites de natal, luvas, tiara/coroa, meia calça, e sapato.</p> <p>01.06 – 01 (um) soldado natalino com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um casaco com enfeites, calça com enfeites, luvas, chapéu alto de soldado, cinto, e sapato.</p> <p>01.07 – 01 (uma) Rainha de Neve com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido longo com enfeites de natal, luvas, coroa, peruca, capa, e sapato.</p> <p>01.08 – 01 (um) Rei da Neve com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por calça, casaco com enfeites de natal, luvas, coroa, peruca, capa, e sapato/bota.</p> <p>02 – 01 (um) veículo tipo Trio Elétrico com palco coberto e escada medindo no mínimo 2,60x6,00 mts., 15.000 wats de potência, gerador de no mínimo 30kwa, decorado com temas natalinos e luzes. (despesas com combustível, motorista, alimentação, estadia, seguros, serviços de mecânica e outros por conta da empresa contratada).</p> <p>03 – A empresa deverá seguir o cronograma abaixo:</p> <p>03.1 - Dia 18/12/2022 – (Horário previsto a partir das 18h:30min podendo ocorrer alterações). Saída do trio elétrico com os 08 (oito) personagens para um cortejo natalino da frente da A.A.B.B sentido Ginásio de Esportes com os personagens interagindo com o público de cima do trio, com uma breve parada em frente ao Ginásio de Esportes para que os personagens desçam do veículo e sigam a pé a partir da Rua São Paulo até a Praça Erasmo Cordeiro e interajam com o público ao longo do trajeto, exceto o Papai e Mamãe Noel que deverão ficar em cima do veículo. Chegando na Praça Erasmo Cordeiro o Papai Noel e os outros sete personagens deverão subir ao palco (já montado pelo município) onde deverá dar as boas vindas e realizar a abertura oficial da Semana do Natal. Em seguida o Papai Noel deverá se deslocar até uma casinha (já montada pelo município) onde os sete personagens deverão interagir com o público e organizar as pessoas para sessão de fotos. Os personagens deverão permanecer no local por no mínimo 03 (três) horas com intervalos de até 20 minutos</p>	5.500,00	5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



		<p>para descanso.</p> <p>03.2 - Dias 19/12/2022 a 23/12/2022 – (Horário previsto a partir das 19h:00min podendo ocorrer alterações). Deverá estar presente nestes dias somente o Papai Noel para interagir com o público e participar de sessões de fotos. O Papai Noel deverá permanecer no local nos dias estipulados por no mínimo 03 (três) horas com intervalos de até 20 minutos para descanso.</p> <p>04 – A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, pessoal, pagamentos de funcionários, figurinos, maquiagem, alimentação, estadia, hospedagem e deslocamento nos dias do evento.</p> <p>DÚVIDAS COM A PROGRAMAÇÃO E DESCRITIVO ENTRAR EM CONTATO COM JUNINHO GENEROSO – DIRETOR DEPTO. CULTURA (43)99662-3216.</p>	
--	--	--	--

Validade da proposta:

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 18 a 23/12/2022

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2022.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa _____.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio (a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a execução dos serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 107/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de **sua assinatura** e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores acima permanecerão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA quarta – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será e efetuado por depósito em conta corrente após a realização do evento, até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsáveis pela requisição do(s) Lote (s) ganhos pela **CONTRATADA**.

820-000/290-000-3390390000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada para executar fornecer os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

- 01) Iniciar os serviços nas datas estipuladas na ordem de serviços;
- 02) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- 03) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de pessoal, veículo, equipamentos de som, maquiagem, figurinos necessários à execução da mesma;
- 04) Arcar com despesas de transporte, traslado, hospedagem, alimentação, remunerações do pessoal utilizado;
- 05) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 06) Assumir total responsabilidade com todas as despesas com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 07) Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, dispositivos, devendo preservar, indenizar e manter o Contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações e qualquer natureza, resultantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA NONA– DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA- VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2020, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.
Ribeirão do Pinhal, ___ de _____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06).

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;



5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 103/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE
LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE
PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Tendo em vista o fracasso no Pregão 103/2022, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- PREGOEIRA MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO RSF Nº 655/22

ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO Nº 107/22.

INTERESSADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO. TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO PARA O EVENTO DA SEMANA DO NATAL, QUE DEVERÁ OCORRER NOS DIAS 18 A 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão nº 103/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO PARA O EVENTO DA SEMANA DO NATAL, QUE DEVERÁ OCORRER NOS DIAS 18 A 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Da detida análise da documentação ilustra-se que o argumento utilizado pelo solicitante consiste na realização da Semana do Natal, que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2023, e que nesta municipalidade não há pessoal suficiente e com as habilidades necessárias para a realização do referido evento.

Também consta que o certame anterior restou fracassado.

Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 107/2022**.

2.2 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Tais regras constam na Minuta do Edital.

2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no menor preço pelo valor unitário do lote**.

2.4 Dos recursos orçamentários e pesquisa de preços.

No caso em tela o valor orçado foi R\$ 5.500,00, para tanto, foram cotados preços com as empresas Cia EB de Teatro; AR Santos e Cia LTDA, e Thiago Aparecido da Silva Madoglio – ME.

2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

RAFAEL SANTANA PRINON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



A portaria 145/2022 designou os seguintes membros: a) *Presidente: Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade.* b) *Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária.* c) *Membro: Jander Jean Pinheiro, Servidor Público Municipal, com o cargo de Auxiliar Administrativo.*

2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **manifesto-me pela regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO **Nº 107/22.**

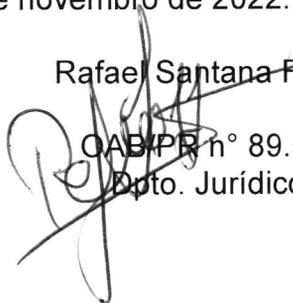
S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 25 de novembro de 2022.

Rafael Santana Frizon

OAB/PR nº 89.542

Dpto. Jurídico.


SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano V | Edição n.º 943

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR OFERTA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 09/12/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor inicial a ser ofertado pelas instituições interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097- 4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 24 de novembro de 2022.

Adriana Cristina de Matos
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 08/12/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O edital na

Íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2022.

Adriana Cristina de Matos
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 023/2022. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade DISPENSA (GARANTIA TÉCNICA), visando a realização de Serviços de revisão de 10.000 km no veículo FIAT PULSE DRIVE 2022/2022 placa RHZ-2C49 do Gabinete, conforme solicitação do Secretário de Transporte e Viação, teve como vencedor a empresa abaixo especificada: LOTE 01 - R\$ 929,00. SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA – CNPJ 78.066.800/0001-00. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 24 XVII - RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – 25/11/2022.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 024/2022. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade DISPENSA (GARANTIA TÉCNICA), visando a realização de Serviços de revisão de 10.000 km no veículo VW GOL 1.0 2021/2022 placa RHA-3D85, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, teve como vencedor a empresa abaixo especificada: LOTE 01 - COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 30.614.830/0004-12. VALOR: R\$ 1.149,60 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 24 XVII - RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – 25/11/2022.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º. 011/2022 - CONTRATO 330/2022. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa THIAGO APARECIDO DA SILVA MADOGGIO, CNPJ n.º 23.788.470/0001-67. Objeto: Contratação de cantores para apresentação musical em comemoração a festividades de “Natal”, nos dias 19/12 e 22/12/2022, conforme solicitação do Departamento de Cultura. Vigência 22/12/2022 a 23/12/2022. VALOR R\$ 5.500,00. Data de assinatura: 25/11/2022. THIAGO APARECIDO DA SILVA MADOGGIO CPF: 053.617.559-40 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º. 011/2022 - CONTRATO 331/2022. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MISAEL 12203871938, CNPJ n.º 30.712.816/0001-09. Objeto: Contratação de cantores para apresentação musical em comemoração a festividades de “Natal”, nos dias 19/12 e 22/12/2022, conforme solicitação do Departamento de Cultura. Vigência 19/12/2022 a 20/12/2022. VALOR R\$ 1.500,00.

Atas & Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Rua Cel. Euclides Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (41) 3534-1300
E-mail: gabinete@ribraoclaro.pr.gov.br



DECRETO Nº 1337/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.513 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02.000-GOVERNO MUNICIPAL

02.001-Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.43.00-Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	6.000,00

05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.003-Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0011.2.043-Subvencionar Entidades que Prestam Assistência a Idosos

3.3.50.43.00-Subvenções Sociais	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) abaixo indicada:

02.000-GOVERNO MUNICIPAL

02.002-Controle Interno

04.124.0001.2.004-Manutenção do Controle Interno

3.3.90.30.00-Material de Consumo	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	1.000,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	5.000,00

05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001-Manutenção da Assistência Social

08.244.0011.2.040-Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	3.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 24 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amador de Oliveira, 888 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (41) 3534-1300
E-mail: licitacoes@ribraoclaro.pr.gov.br



INEIXIGIBILIDADE Nº 927/2022 (PMRC)
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de pintor, servente de pedreiro, assistente de eletricista e assistente de encanador, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Ribeirão Claro.
Contratador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.570/0001-73
Contrato: ERICSON AL EXANDRE BELTRAMO 0365112950 - CNPJ: 35.225.260/0001-02
Valor total: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 23 de Novembro de 2022.
João Carlos Bonato
Prefeito Municipal
Jaqueline de Oliveira Barão
Presidente da Comissão Permanente da Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 08/12/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mpm@pinhal.uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (41) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2022.
Adriana Cristina de Matos - Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

CREDCIENCIAMENTO 02/2022

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório Credenciamento 02/2022. Resultado homologado:

- Item 02 - Pintor / Ajudante de Pintor
2º classificado - PAULO CESAR BELLINATO 04479465952, CNPJ: 34.539.948/0001-31;
Item 05 - Eletricista / Ajudante de Eletricista
1º classificado - PAULO CESAR BELLINATO 04479465952, CNPJ: 34.539.948/0001-31;
Cambará, 25 de novembro de 2022.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

HOMOLOGAÇÃO

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 151/2022, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ à empresa: MARCHESINI & GAVALTODA ME - CNPJ 09.570.293/00001-17, com o valor de R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).
Cambará, 25 de novembro de 2022.
JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO 157/2022 ID4522022

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
MARCHESINI & GAVALTODA ME - CNPJ 09.570.293/00001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
VALOR: R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
Cambará, 25 de novembro de 2022- PE 151/2022

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amador de Oliveira, 888 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (41) 3534-1300
E-mail: licitacoes@ribraoclaro.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: ITENS 01 E 03
AMPLA CONCORRÊNCIA
DEMAIS ITENS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO/PR
DECRETO MUNICIPAL Nº 822/2018, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1186/2021
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de dezembro de 2022, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de carnes bovinas, suína, de aves e embutidos para preparo de alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2022 (PMRC) - Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 28 de novembro de 2022, e solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro-PR, 25 de novembro de 2022.

Jéssica Camila de Melo
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amador de Oliveira, 888 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (41) 3534-1300
E-mail: licitacoes@ribraoclaro.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO/PR
DECRETO MUNICIPAL Nº 822/2018, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1186/2021
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2022, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível contratação de empresa para fornecimento de lanches e gêneros alimentícios diversos para serem servidos gratuitamente em cursos, palestras, oficinas, reuniões, eventos, atividades dos grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento à Família (PAIF) dentro do âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Atendimento à Família (PAIF) dentro do âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2022 (PMRC) - Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 28 de novembro de 2022, e solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro-PR, 25 de novembro de 2022.

Jéssica Camila de Melo
Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

HOMOLOGAÇÃO

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº152/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS 4 a(s) empresa(s): CIRURGICA UNIAO LTDA - CNPJ 04.063.331/0001-21 com o valor R\$9.315,60 (nove mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos) e DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES - CNPJ 21.504.525/0001-34 com o valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).
Cambará, 25 de novembro de 2022.

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO



Serviços de Encomendas da Emp. Princesa do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário. Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, Sta Catarina e Distrito Federal.

Curitiba - PR :

Rua Jackson Figueiredo, 72 - Parolim (garagem)
Fone: (41) 3332-1244 / 3332-5526 /3030-1078

Londrina - PR :

R. Antônio Mano, 1065 Jd. Pacaembu (garagem da Til)
Fone: (43) 3329-0630

São Paulo -SP :

Av. Comendador Martinelli, 276 - Água Branca (garagem)
Central: 3333-7900

Brasília -DF :

S.G.C.V. Sul lote 18 (garagem)
Fone: (61) 3362-9651

Uberlândia -MG :

Av. Estrela do Sul, 758 Martins (garagem)
Fone: (34)3235-4585

Avaré -SP :

Av. Pará, 791 Terminal Rodoviário
Fone: (14) 3733-5090

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.

Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro

CEP: 86.430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

Fone: (43) 3534-8400 - Fax (43) 3534-1616

Informações: (43) 3534-1826

site: www.princesadonorte.com.br

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA COM SUAS ENCOMENDAS



MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
Processo Administrativo Nº 107/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Data de Publicação: 25/11/2022 14:24:38

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SRV Val. Ref.: 5.500,00

Descrição: REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO PARA O EVENTO NATALINO
Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO PARA O
EVENTO DA SEMANA DO NATAL que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022.

A empresa contratada deverá disponibilizar:

01 ? Mínimo de 08 (oito) personagens natalinos compostos por:

01.01 ? 01 (um) Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística.

A fantasia deverá ser composta por uma calça vermelha (em plusch/veludo), um casaco vermelho (em plusch/veludo), luvas brancas, gorro vermelho (em plusch/veludo), óculos, barba branca encaracolada, saco vermelho, sino, cinto preto largo e botas/coturno pretos.

01.02 ? 01 (uma) Mamãe Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística.

A fantasia deverá ser composta por um vestido vermelha (em plusch/veludo) podendo ser até o joelho ou longo, luvas brancas ou vermelhas, gorro vermelho (em plusch/veludo), cinto preto largo, meia calça branca e botas/sapatos pretos.

01.03 ? 01 (uma) Ajudante de Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística.

A fantasia deverá ser composta por um vestido vermelho e verde (em cetim ou veludo) com altura até o joelho, luvas brancas longas, peruca, meia calça branca ou com listras e sapatos/botas ou coturno preto.

01.04 ? 01 (um) Ajudante de Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística.

A fantasia deverá ser composta por um casaco vermelho ou verde com enfeites (em cetim ou veludo), uma calça vermelha ou verde com detalhes (em cetim ou veludo), luvas brancas, peruca, meias, cinto, gorro ou chapéu e botas/coturno preto.

01.05 ? 01 (uma) bailarina natalina com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística.

A fantasia deverá ser composta por um vestido de balé com enfeites de natal, luvas, tiara/coroa, meia calça, e sapato.

01.06 ? 01 (um) soldado natalino com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística.

A fantasia deverá ser composta por um casaco com enfeites, calça com enfeites, luvas, chapéu alto de soldado, cinto, e sapato.

01.07 ? 01 (uma) Rainha de Neve com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística.

A fantasia deverá ser composta por um vestido longo com enfeites de n

Autor	Marca/Modelo	Valor
AR SANTOS E CIA LTDA	PROPRIA	5.500,00
LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELL	CIA EB - TEATRO E EVENTOS	5.500,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

AR SANTOS E CIA LTDA

Horário: 07/12/2022 17:42 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb2ee45bc7244fea90cc40d4f39a768d.pdf>
Horário: 07/12/2022 17:42 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44e337f1374942e4846976c08b45c4a8.pdf>
Horário: 07/12/2022 17:42 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbd1ecf219954d4abb1c9a8ef8203c76.pdf>
Horário: 07/12/2022 17:42 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41b5ef5647e0476b993f1f00107e1fab.pdf>
Horário: 07/12/2022 17:42 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85d0ccb56f8f463b9e0e14b6d526deb2.pdf>
Horário: 07/12/2022 17:42 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b95c8b62d081403b982ded5359de1204.pdf>
Horário: 07/12/2022 17:42 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b83e4ff61909473289cde5bafdc16391.pdf>
Horário: 07/12/2022 17:42 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4e5901968f1495d87e713aced1e929d.pdf>
Horário: 07/12/2022 17:42 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46838d1a93db411193ec39bf2ca97f6b.pdf>
Horário: 07/12/2022 17:42 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a101b0dff17472f8dadfccb47b57b59.pdf>
Horário: 07/12/2022 17:42 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b33e135f76149d49e025be3522eea07.pdf>
Horário: 07/12/2022 17:42 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/808639b55a36429aa1ce341e08b40dba.pdf>
Horário: 07/12/2022 17:42 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d74e2742a5d4b9f9dfdbd39d3555de5.pdf>
Horário: 07/12/2022 17:42 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b4a459c153b46fc84c23923e7a1fc10.pdf>



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELL

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/94e02043c1ce4a4ba1e651cf10811538.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4bff884161034f2a8cd61ba241662337.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c68f5a796fb4fc5acc6738b9df26742.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ae9844658e640c2be1cfddae6c2fe71.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/613bb11389174a28bc3fbb32d139ed8b.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64df6d9282b342d4a203272ecbb86789.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40b6105c4013408a81fbd99a600c2fe2.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7c3e8c13eb4403d87a3c55122000ae5.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6e1f0209b7b470b8e8aa7cb01b2b9d0.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7158a76240fc4c2ea05804611f805ccf.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fdc665236e95416298d12e069f8393b3.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/062e73af8c82404180453bf33b7ccb5a.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c745f71e612f4a318a19676f50bea5d2.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6cfb7eb6c844aa912edd570f0197f8.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a9e2d84ca7d46cbb17d10f08b5f5173.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c4c730f656448668e2176bfd731f46.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/24431f4f571044d5867a7eff3f75f60a.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad2054eee1a64c0b96d80813ddf99c0a.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e766f699427546adb28eea586c72f1dd.pdf>

Horário: 05/12/2022 10:39 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6f40148cf734a6590f7bf190634aa43.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 LUIS ALBERTO SANTINE BRUNELLI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 50202356 SESP PR

CPF
 710.318.479-87

DATA NASCIMENTO
 15/11/1971

FILIAÇÃO
 JULIANO BRUNELLI NETO
 NEIDE SANTINE BRUNELLI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B E

Nº REGISTRO
 02810966902

VALIDADE
 23/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
 09/04/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 IBIPORA, PR

DATA EMISSÃO
 23/04/2016

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

09249160255
 PR914368189

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1598106813

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

ANEXO 05

CARTA PROPOSTA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 45.582.303/0001-06

REPRESENTANTE E CARGO: TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 5.020.235-6 SESP/PR/ 710.318.479-87

ENDEREÇO E TELEFONE: RUA ANTONIO COSTA, 65, CASA FRENTE, TERREO, VILA ROMANA, IBIPORÃ-PR/ (43) 99905-8559

AGENCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: AGENCIA: 113/ CONTA CORRENTE: 227656/ BANCO: ITAU

ENDEREÇO ELETRÔNICO: falecomoemerson@hotmail.com

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo).

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	01	SRV	Contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022. A empresa contratada deverá disponibilizar:	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00



		<p>01 – Mínimo de 08 (oito) personagens natalinos compostos por:</p> <p>01.01 – 01 (um) Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por uma calça vermelha (em plusch/veludo), um casaco vermelho (em plusch/veludo), luvas brancas, gorro vermelho (em plusch/veludo), óculos, barba branca encaracolada, saco vermelho, sino, cinto preto largo e botas/coturno pretos.</p> <p>01.02 – 01 (uma) Mamãe Noel com fantasia iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido vermelho (em plusch/veludo) podendo ser até o joelho ou longo, luvas brancas ou vermelhas, gorro vermelho (em plusch/veludo), cinto preto longo, meia calça branca e botas/sapatos pretos.</p> <p>01.03 – 01 (uma) Ajudante de Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido vermelho e verde (em cetim ou veludo) com altura até o joelho, luvas brancas longas, peruca, meia calça branca ou com listras e sapatos/botas ou coturno preto.</p> <p>01.04 – 01 (um) Ajudante de Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um casaco vermelho ou verde com enfeites (em cetim ou veludo), uma calça vermelha ou verde com detalhes (em cetim ou veludo), luvas brancas, peruca, meias, cinto, gorro ou chapéu e botas/coturno preto.</p> <p>01.05 – 01 (uma) bailarina natalina com fantasia luxuosa iluminada com luzes</p>		
--	--	---	--	--



			<p>de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido de balé com enfeites de natal, luvas, tiara/coroa, meia calça e sapato.</p> <p>01.06 – 01 (um) soldado natalino com fantasia luxuosa com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um casaco com enfeites, calça com enfeites, luvas, chapéu alto de soldado, cinto e sapato.</p> <p>01.07 – 01 (uma) Rainha de Neve com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido longo com enfeites de natal, luvas, coroa, peruca, capa e sapato.</p> <p>01.08 – 01 (um) Rei da Neve com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por calça, casaco com enfeites de natal, luvas, coroa, peruca, capa e sapato/bota.</p> <p>02 – 01 (um) veículo tipo Trio Elétrico com palco coberto e escada medindo no mínimo 2,60x6,00 mts., 15.000 wats de potência, gerador de no mínimo 30 kwa, decorado com temas natalinos e luzes. (despesas com combustível, motorista, alimentação, estadia, seguros, serviços de mecânica e outros por conta da empresa contratada).</p> <p>03 – A empresa deverá seguir o cronograma abaixo:</p> <p>03.1 – Dia 18/12/2022 – (Horário previsto a partir das 18h:30min podendo ocorrer alterações). Saída de trio elétrico com os 8 (oito) personagens para um cortejo natalino da frente da A.A.B.B. sentido Ginásio de Esportes com os personagens interagindo com o público de cima do trio, com uma</p>		
--	--	--	--	--	--



		<p>breve parada em frente ao Ginásio de Esportes para que os personagens desçam do veículo e sigam a pé a partir da Rua São Paulo até a Praça Erasmo Cordeiro e interajam com o público ao longo do trajeto, exceto o Papai Noel e a Mamãe Noel que deverão ficar em cima do veículo. Chegando na Praça Erasmo Cordeiro o Papai Noel e os outros sete personagens deverão subir ao palco (já montado pelo município) onde deverá das as boas vindas e realizar a abertura oficial da Semana do Natal. Em seguida o Papai Noel deverá se deslocar até uma casinha (já montada pelo município) onde os sete personagens deverão interagir com o público e organizar as pessoas para sessão de fotos. Os personagens deverão permanecer no local por no mínimo 03 (três) horas com intervalos de até 20 minutos para descanso.</p> <p>03.2 – Dias 19/12/2022 a 23/12/2022 – (Horário previsto a partir das 19h:00min podendo ocorrer alterações). Deverá estar presente nestes dias somente o Papai Noel para interagir com o público e participar de sessões de fotos. O Papai Noel deverá permanecer no local nos dias estipulados por no mínimo 03 (três) horas com intervalos de até 20 minutos para descanso.</p> <p>04 – A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, pessoal, pagamentos de funcionários, figurinos, maquiagem, alimentação, estadia, hospedagem e deslocamento nos dias do evento.</p> <p>DÚVIDAS COM A PROGRAMAÇÃO E DESCITIVO ENTRAR EM CONTATO COM JUNINHO GENEROSO – DIRETOR DEPTO. CULTURA (43) 99662-3216.</p>		
VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00				



O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

Ibiporã-PR, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI
Data: 05/12/2022 10:32:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987

Luiz Alberto Santine Brunelli

CPF/MF.: 710.318.479-87

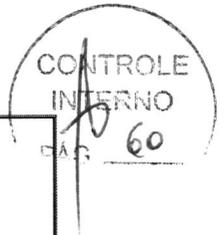
Titular



Sua solicitação não pode ser atendida

Serviço: SINTEGRA - Consulta Empresa
Data / Hora: 05/12/2022 às 09:48:10
Motivo: 45582303000106 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR
Recomendação: É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

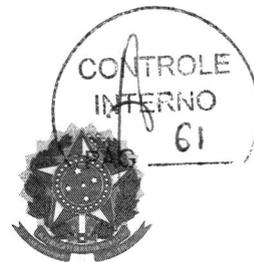
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.582.303/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2022
NOME EMPRESARIAL LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIA E.B COMPANHIA DE TEATRO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO COSTA	NÚMERO 65	COMPLEMENTO CASA FRENTE;TERREO
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ROMANA	MUNICÍPIO IBIPORA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZ.BRUNELLI@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 9905-8559		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2022** às **09:45:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI
CPF 710.318.479-87

CNPJ 45.582.303/0001-06
Data de Abertura 09/03/2022

Nome Empresarial
LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987

Nome Fantasia
CIA E.B COMPANHIA DE TEATRO

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 09/03/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
86200-000	RUA ANTONIO COSTA	65	CASA FRENTE;TERREO
Bairro	Município	UF	
VILA ROMANA	IBIPORA	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/03/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Animador(a) de festas independente

Atividade Principal (CNAE)

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987			Protocolo: PRC2213802556
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41814314655	CNPJ 45.582.303/0001-06	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/03/2022	Início de Atividade 09/03/2022
Endereço Completo Rua ANTONIO COSTA, Nº 65, CASA FRENTE; TERREO, VILA ROMANA-Ibiporã/PR- CEP86200-000			
Objeto SERVICOS DE ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS - ANIMADOR DE FESTAS INDEPENDENTE.			
Capital R\$ 1.000,00 (mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 11/04/2022	Número ME94004455	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI		CPF: 710.318.479-87	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 50202356			
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2022, às 15:59:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AKEIQDDS**.



PRC2213802556

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IBIPORÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme requerimento * (Com ressalva de quaisquer procedimentos Registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, QUE NÃO TENHA SIDO MIGRADO PARA O SISTEMA "SDP DISTRIBUIDOR " durante a transferência dos dados para o novo sistema.) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987

CNPJ: 45.582.303/0001-06

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de IBIPORÃ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

IBIPORÃ, 22 de Novembro de 2022



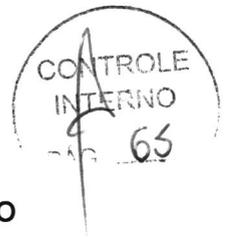
(Handwritten signature)
JAIME LEANDRO JACOBOWSKI
Distribuidor

Código Validador T-JPR: CACC.1848.00DFEGED.01 **Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>





MUNICIPIO DE IBIPORA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 30818/2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987, CPF/CNPJ n° 45.582.303/0001-06**, para fins **VERIFICAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987, CPF/CNPJ n° 45.582.303 /0001-06**, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação:

CÓDIGO DE 217593B2B20A7AB6AAAB869D8DFD4F2D

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 19/01/2023

Ibiporã - PR, 5 de dezembro de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028722265-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.582.303/0001-06**
Nome: **LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CONTROLE
INTERNO
PAG 67

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987
CNPJ: 45.582.303/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:17 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **97BF.EA21.3ACF.0D19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.582.303/0001-06

Razão Social: LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI

Endereço: RUA ANTONIO COSTA 65 / VILA ROMANA / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2022 a 24/12/2022

Certificação Número: 2022112513142791333097

Informação obtida em 05/12/2022 10:03:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CONTROLE
INTERNO
PAG 69

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.582.303/0001-06
Certidão n°: 43293273/2022
Expedição: 05/12/2022, às 10:04:44
Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.582.303/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

ANEXO 04

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa **LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI**, CNPJ **45.582.303/0001-06**, declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 107/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos/prestar serviços tidos como de primeira qualidade.



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibiporã-PR, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI
Data: 05/12/2022 10:27:37-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI

Luiz Alberto Santine Brunelli

CPF/MF.: 710.318.479-87

Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 72

Ribeirão do Pinhal, 08 de dezembro de 2022.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 098107/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- PREGOEIRA MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF Nº 682/22

PREGÃO Nº: 107/22

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO PARA O EVENTO DA SEMANA DO NATAL.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifico que a empresa vencedora foi **LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELL**.

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 08 de dezembro de 2022.


Rafael Santana Frizon
Advogado – OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 08 de dezembro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriana Cristina de Matos
- Comissão de Licitações -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO Nº 103/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RECREAÇÃO DE NATAL (REGISTRO DE PREÇOS)

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	02,03
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	02,03
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	11
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	12
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	41 a 43
06	HOUE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	13
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	15 a 39
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	15
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	15
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	16,17
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	17,18
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	18,19
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	22
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	32,33
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	22,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

NECESSÁRIA?			
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	24
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	28 A 31
18	HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	44 a 47
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	49 A 52
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	53 a 71
21	HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRONICO?	S	73
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 73

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRONICO nº **103/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 12 de dezembro de 2022


ALAN PAIVA
Controle Interno
Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9367866-4
CPF: 084.908.489-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica a contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 107/2022, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR . TOTAL
01	LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987	45.582.303/0001-06	5.500,00

Ribeirão do Pinhal, 12 de dezembro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 107/2022**, para a contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR. TOTAL
01	LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987	45.582.303/0001-06	5.500,00

Ribeirão do Pinhal, 12 de dezembro de 2022.


**ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PREGOEIRA.**

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 953 - Segunda-feira, 12 de dezembro de 2022.

Pág. 04

**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 098/2022 CONTRATO 342/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º. 45.721.815/0001-06. Objeto: aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Data de assinatura: 12/12/2022. MARCELO CORDEIRO CPF: 033.274.099-43 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15. VALOR R\$ 544.780,00. Vigência 12 meses.

**RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 104/2022 – CONTRATO 343/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001- 42 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A CNPJ n.º. 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde. Vigência 12/12/2023. ITEM 01 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4514 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 1.200,00; ITEM 02 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4518 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 900,00; ITEM 03 - SEGURO RENAULT CLIO AXI 6467 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 466,09; ITEM 04 – ÔNIBUS VOLARE BBS 0829 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 1.218,56; ITEM 05 – SEGURO VAN BBS-5065 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 1.500,00; ITEM 06 - SEGURO GOL BBP3096 - VALOR: R\$ 644,98; ITEM 07 - SEGURO ÔNIBUS SDZ-9G67 0KM - VALOR: R\$ 7.000,00. Data de

CPF/MF n.º 171.895.279-15.

**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 107/2022 – CONTRATO 344/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001- 42 e a empresa LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987, CNPJ n.º. 45.582.303/0001-06. Objeto: contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022. Vigência 31/12/2023. LOTE 01 - VALOR: R\$ 5.500,00. Data de assinatura: 12/12/2022, LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI CPF: 710.318479-87 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

**JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014
610943**

Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2022.12.12
19:59:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 344/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO
107/2022.**

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987**.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.582.303/0001-06, Fone (43) 99905-8559 email falecomemerson@hotmail.com com sede na Rua Antônio Costa n.º 65 – Vila Romana - Centro – CEP 86.200-000 na cidade de Iporã - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade n.º 5.020.235-6 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 710.318479-87, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a execução dos serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 107/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de **sua assinatura** e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	01	SRV	Contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022. A empresa contratada deverá disponibilizar: 01 – Mínimo de 08 (oito) personagens natalinos compostos por: 01.01 – 01 (um) Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por uma calça vermelha (em plusch/veludo), um casaco vermelho (em plusch/veludo), luvas brancas, gorro vermelho (em plusch/veludo), óculos, barba branca encaracolada, saco vermelho, sino, cinto preto largo e botas/coturno pretos. 01.02 – 01 (uma) Mamãe Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido vermelha (em plusch/veludo) podendo ser até o joelho ou longo, luvas brancas ou vermelhas, gorro vermelho (em plusch/veludo), cinto preto largo, meia calça branca e	5.500,00	5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

			<p>botas/sapatos pretos.</p> <p>01.03 – 01 (uma) Ajudante de Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido vermelho e verde (em cetim ou veludo) com altura até o joelho, luvas brancas longas, peruca, meia calça branca ou com listras e sapatos/botas ou coturno preto.</p> <p>01.04 – 01 (um) Ajudante de Papai Noel com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um casaco vermelho ou verde com enfeites (em cetim ou veludo), uma calça vermelha ou verde com detalhes (em cetim ou veludo), luvas brancas, peruca, meias, cinto, gorro ou chapéu e botas/coturno preto.</p> <p>01.05 – 01 (uma) bailarina natalina com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido de balé com enfeites de natal, luvas, tiara/coroa, meia calça, e sapato.</p> <p>01.06 – 01 (um) soldado natalino com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um casaco com enfeites, calça com enfeites, luvas, chapéu alto de soldado, cinto, e sapato.</p> <p>01.07 – 01 (uma) Rainha de Neve com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por um vestido longo com enfeites de natal, luvas, coroa, peruca, capa, e sapato.</p> <p>01.08 – 01 (um) Rei da Neve com fantasia luxuosa iluminada com luzes de LED e maquiagem artística. A fantasia deverá ser composta por calça, casaco com enfeites de natal, luvas, coroa, peruca, capa, e sapato/bota.</p> <p>02 – 01 (um) veículo tipo Trio Elétrico com palco coberto e escada medindo no mínimo 2,60x6,00 mts., 15.000 wats de potência, gerador de no mínimo 30kwa, decorado com temas natalinos e luzes. (despesas com combustível, motorista, alimentação, estadia, seguros, serviços de mecânica e outros por conta da empresa contratada).</p> <p>03 – A empresa deverá seguir o cronograma abaixo:</p> <p>03.1 - Dia 18/12/2022 – (Horário previsto a partir das 18h:30min podendo ocorrer alterações). Saída do trio elétrico com os 08 (oito) personagens para um cortejo natalino da frente da A.A.B.B sentido Ginásio de Esportes com os personagens interagindo com o público de cima do trio, com uma breve parada em frente ao Ginásio de Esportes para que os personagens desçam do veículo e sigam a pé a partir da Rua São Paulo até a Praça Erasmo Cordeiro e interajam com o público ao longo do trajeto, exceto o Papai e Mamãe Noel que deverão ficar em cima do veículo. Chegando na Praça Erasmo Cordeiro o Papai Noel e os outro sete personagens deverão subir ao palco (já montado pelo município) onde deverá dar as boas vindas e realizar a abertura oficial da Semana do Natal. Em seguida o Papai Noel deverá se deslocar até uma casinha (já montada pelo município) onde os sete personagens deverão interagir com o público e organizar as pessoas para sessão de fotos. Os personagens deverão permanecer no local por no mínimo 03 (três) horas com intervalos de até 20 minutos para descanso.</p> <p>03.2 - Dias 19/12/2022 a 23/12/2022 – (Horário previsto a partir das 19h:00min podendo ocorrer alterações). Deverá estar presente nestes dias somente o Papai Noel para interagir com o público e participar de sessões de fotos. O Papai Noel deverá permanecer no local nos dias estipulados por no mínimo 03 (três) horas com intervalos de até 20 minutos para descanso.</p> <p>04 – A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, pessoal, pagamentos de funcionários, figurinos, maquiagem, alimentação, estadia, hospedagem e deslocamento nos dias do evento.</p> <p>DÚVIDAS COM A PROGRAMAÇÃO E DESCRITIVO ENTRAR EM CONTATO COM JUNINHO GENEROSO – DIRETOR DEPTO. CULTURA (43)99662-3216.</p>		
--	--	--	--	--	--

Os valores acima permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA quarta – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será e efetuado por depósito em conta corrente após a realização do evento, até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsáveis pela requisição do(s) Lote (s) ganhos pela **CONTRATADA**.

820-000/290-000-3390390000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada para executar fornecer os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

- 01) Iniciar os serviços nas datas estipuladas na ordem de serviços;
- 02) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- 03) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de pessoal, veículo, equipamentos de som, maquiagem, figurinos necessários à execução da mesma;
- 04) Arcar com despesas de transporte, traslado, hospedagem, alimentação, remunerações do pessoal utilizado;
- 05) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 06) Assumir total responsabilidade com todas as despesas com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 07) Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, dispositivos, devendo preservar, indenizar e manter o Contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações e qualquer natureza, resultantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA- VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2020, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

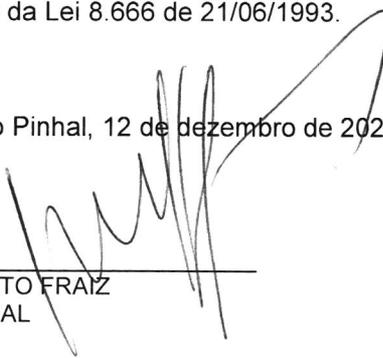
A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 12 de dezembro de 2022.



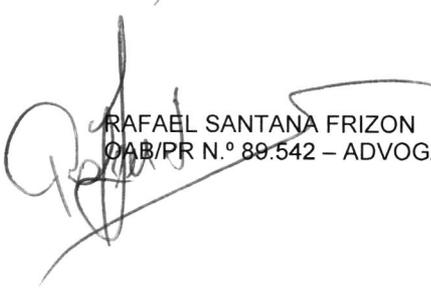
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI
CPF: 710.318479-87

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542 – ADVOGADO


OSVALDIR PADILHA JUNIOR.
FISCAL DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2020, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

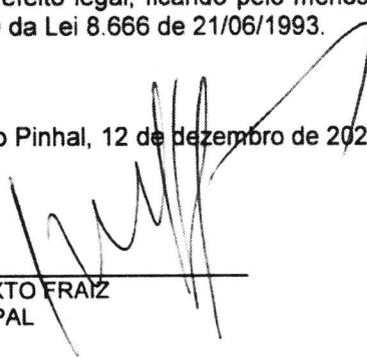
A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

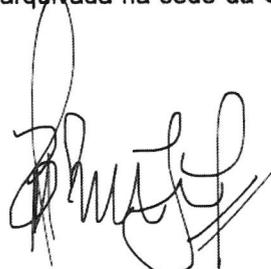
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 12 de dezembro de 2022.

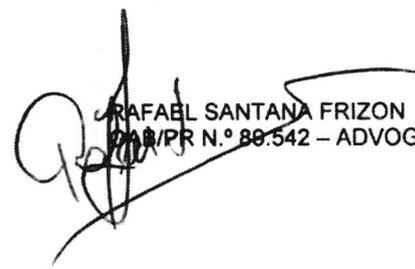

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI
CPF: 710.318479-87

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542 – ADVOGADO

OSVALDIR PADILHA JUNIOR.
FISCAL DO CONTRATO.